

EDITAL

GESTÃO PARA A SUSTENTABILIDADE CONFORME NORMA GRI

CAPACITAÇÃO PARA O TERCEIRO SETOR

INTRODUÇÃO

O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - Sistema Fiep, por meio do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ - SESI/PR, convida entidades do terceiro setor, que estejam alinhadas com as metas essenciais do Sesi, para se candidatar a uma vaga de consultoria em Gestão para a Sustentabilidade conforme Norma GRI (*Global Reporting Initiative*).

O presente edital é proposto e gerido pela Coordenação do Centro de Inovação Sesi, que executa serviços de capacitação e consultoria nas seguintes temáticas: (i) sustentabilidade; (ii) investimento social privado; (iii) gestão da diversidade; (iv) gestão do clima organizacional; (v) longevidade. A Coordenação está localizada na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR e oferece, conforme as necessidades apresentadas pelas entidades, consultorias nas diferentes áreas da Responsabilidade Social a partir de metodologias diferenciadas que partem de referências internacionalmente consolidadas.

Este edital é voltado à Organizações da Sociedade Civil (OSCs) cuja atuação seja em área afim às metas essenciais, finalidade geral ou objetivos principais do Sesi (Regulamento do Serviço Social da Indústria, art. 3º, 4º e 5º). A consultoria será prestada gratuitamente devendo ser demonstrado o impacto que a mesma poderá ter para a OSCIP e como os ganhos para os interesses do Sesi e da comunidade.

Não fazem parte do escopo desta chamada entidades de outros setores, sendo uma prestação de finalidade eminentemente social para atingir organizações que teriam dificuldades financeiras para acessar a consultoria objeto do edital, que tem efeitos reflexos positivos sobre toda a sociedade.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, podendo ou não ser de Interesse Público (OSCIP – Lei n. 9.790/1999), para receber uma consultoria em Gestão para a Sustentabilidade conforme Norma GRI, detalhando os critérios de seleção e contemplação da referida metodologia.

2. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Podem participar da seleção as Organizações da Sociedade Civil – OCS brasileiras que atuem no Estado do Paraná na área de saúde, alimentação, habitação, trabalho ou educação entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus

sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.1.2. Se enquadram nessa categoria as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

2.1.3. Se enquadram nessa categoria as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Organizações em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência;

2.2.2. Organizações inadimplentes ou inidôneas perante o Sistema Fiep;

2.2.3. Organizações com histórico, nos últimos 10 anos, de relacionamento com entidades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consultado no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

2.2.4. Organizações estrangeiras.

2.2.5. A consultoria será na modalidade híbrida, sendo parte da execução à distância (meios digitais), parte presencial conforme acordo entre as partes se a instituição estiver localizada em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba. Caso a instituição não esteja localizada em Curitiba ou em sua Região Metropolitana, a consultoria será integralmente à distância (meios digitais).

2.3. A Etapa 1 – Pré-Inscrição consiste na na sinalização de interesse no presente Edital do SESI PR das entidades por meio do e-mail centrodeinovacaosesi@sistemafiep.org.br.

2.4. A entidade candidata deverá apresentar o seu Estatuto Social, Sumário Executivo (anexo A), assinado pelo representante legal da entidade, Termo de Adesão (Anexo B), Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, onde todos os documentos devem está dentro do prazo de validade.

2.5. A análise do Sumário Executivo e documentos será realizada pela equipe do **SESI PR**, conforme o critério de Impacto na sociedade e meio ambiente, pelo qual deve ser confirmado a partir de evidências a serem enviadas em conjunto com o referido anexo

preenchido.

2.5.1. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail centrodeinovacao sesi@sistemafiep.org.br

2.6. Havendo falta e/ou inconsistência de algum documento, a equipe gestora do **SESI PR** poderá conceder até 5 (cinco) dias úteis para que a entidade apresente a documentação faltante.

2.7. Sendo considerada habilitada, a entidade será comunicada da decisão, por e-mail, e convocada para a Banca de Seleção.

2.8. Caso a entidade candidata não seja aprovada, será informada dos motivos da não aprovação.

2.9. A Etapa 2 - consiste na realização da Banca de Seleção para defesa das razões para a entidade receber a consultoria perante uma Banca Avaliadora da seguinte forma:

2.9.1. Apresentação lúdica e objetiva das informações do Sumário Executivo (anexo A), não devendo ultrapassar o tempo de 10 minutos.

2.9.2. Respostas às indagações dos avaliadores, não devendo ultrapassar o prazo de 15 minutos.

2.10. Os avaliadores que compõe a Banca, em sessão privativa, analisam o resultado e comunicam à equipe da Coordenação de Responsabilidade Social e Centro de Inovação do SESI PR sua avaliação para composição da nota final de cada avaliado com base em critérios estruturados conforme abaixo:

	CRITÉRIO	EIXO	DESCRIÇÃO	NOTA
1	Perfil de Engajamento	Relacionamento	Perfil de engajamento da entidade, é acessível aos públicos de relacionamento (beneficiários, colaboradores, parceiros, poder público e voluntários)	0 a 2
2	Solução	Solução	Nível de aderência da solução aos desafios da sociedade	0 a 3
3	Saúde financeira e planejamento financeiro da entidade	Financeiro	Planejamento financeiro a ser atingido além o nível de saúde da entidade.	0 a 1
4	Potencial de impacto a ser atingido	Impacto	Qual a abrangência dos impactos da entidade e se estão de acordo com as projeções de crescimento e atendimento dos seus objetivos	0 a 3
5	Perfil Gestão	Administrativo	A entidade possui processos de gestão definidos e equipe multidisciplinar	0 a 1

2.11. Serão utilizadas até duas casas após a vírgula para concessão de notas.

2.12. Será classificada para a consultoria em gestão para a Sustentabilidade na Norma GRI a entidade que obtiver: nota final igual ou superior a 7 (sete) na avaliação da Banca de Seleção e aval favorável da equipe gestora do **SESI PR**.

2.13. Esta chamada é de fluxo contínuo, permanecendo aberta até o término de sua vigência, com as consultorias sendo prestadas mediante análise de disponibilidade e pertinência da equipe executora da consultoria em gestão para a Sustentabilidade na Norma GRI.

2.14. A seleção e classificação no processo seletivo não garante a prestação da consultoria, ficando as entidades candidatas cientes de que este edital pode ser cancelado a qualquer momento de acordo com a conveniência do **SESI PR**.

2.15. Caso exista concorrência para ingresso entre Organizações, serão adotados os seguintes critérios de desempate: 1º: Maior pontuação no eixo “Impacto”; 2º: Maior pontuação no eixo “Solução”; 3º: Maior pontuação no eixo “Relacionamento”; 4º: Maior pontuação no eixo “Administrativo”; 5º: Maior pontuação no eixo “Financeiro”; 6º: Maioria em votação dos componentes da banca de seleção; e, 7º, como critério final de desempate, definição por parte da equipe gestora do **SESI PR**.

3. METODOLOGIA DA CONSULTORIA

3.1.A consultoria tem como objetivo assessorar a implantação da Norma Global Reporting Initiative, oferecendo subsídios técnicos para o estruturar o Relatório de Sustentabilidade da OSC vencedora do presente edital.

3.2.A consultoria é composta por 5 entregas distribuídas em 6 (seis) meses, podendo ser renovadas por mais 6 (seis) em casos excepcionais¹, contados a partir da assinatura do contrato (Anexo C).

3.3.A consultoria do SESI PR em Gestão para a Sustentabilidade compreende as seguintes etapas:

3.3.1. **LEITURA DOCUMENTAL E DIAGNÓSTICO**

3.3.2. **CAPACITAÇÃO DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE**

3.3.3. **TESTE E MATRIZ DE MATERIALIDADE - DEFINIÇÃO DE ESCOPO**

3.3.4. **ORIENTAÇÃO PARA A COLETA DE RESPOSTAS**

3.3.5. **ASSESSORAMENTO DO PROCESSO DE RELATO**

3.4. Propõem-se o seguinte cronograma para execução das etapas supra descritas:

ETAPAS	MESES					
	1	2	3	4	5	6
1. Leitura documental e diagnóstico						
2. Capacitação do comitê de sustentabilidade						

¹ Casos excepcionais serão analisados e definidos pelo SESI PR conforme normas internas. ~~de~~

3. Teste e matriz de materialidade - definição de escopo						
4. Orientação para a coleta de respostas						
5. Assessoramento do processo de relato						

3.5. As entregas previstas dependem do rigoroso cumprimento do cronograma por todas as partes envolvidas.

3.6. Caso não sejam observados os prazos de cronograma pela OSC contemplada, a consultoria será encerrada na etapa em que atingir os 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato (Anexo C), observada a possibilidade excepcional de renovação do item 10.3..

3.7. O serviço de consultoria não contempla a redação, edição, revisão ortográfica, diagramação, impressão e outros serviços correlatos relativos à publicação do relatório.

4. PRAZOS E VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

4.1. A consultoria em Gestão para a Sustentabilidade na Norma GRI será executada pelo período máximo de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato (Anexo C), observada a possibilidade excepcional de renovação do item 10.3.

5. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A divulgação pública da OSC selecionada será realizada por meio do site em que foi publicado o edital e pelo e-mail de inscrição do SESI/PR centrodeinovacaosesi@sistemafiep.org.br, sendo que, na mesma oportunidade, serão enviadas instruções com os próximos passos relativos à formalização de termo específico.

5.2. Em caso de aprovação em processo seletivo de mais uma OSC, a equipe do SESI/PR poderá instaurar uma lista oficial de espera baseada em fatores combinados de tempo de espera e nota de classificação.

5.3. Caso a OSC candidata não seja aprovada/selecionada, será informada dos motivos que ensejaram sua declassificação.

6. FORMALIZAÇÕES E CONTRATOS DE ADESÃO

6.1. A OSC selecionada será convocada para assinar o instrumento contratual específico no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da comunicação de aprovação.

6.2. A não assinatura do instrumento contratual no período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da comunicação, acarretará na convocação da próxima entidade, observada a ordem de classificação. A entidade não convocada não terá direito a qualquer tipo de indenização.

7. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

7.1. A equipe gestora do SESI/PR fará o monitoramento da execução do instrumento contratual firmado com a OSC vencedora.

7.2. A equipe gestora do SESI/PR poderá, a qualquer momento, solicitar atualizações de documentos entregues, além de novos documentos, de acordo com o interesse da instituição.

8. RESOLUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. No caso de interesse em descontinuar sua participação no SESI/PR, com no mínimo 30 (trinta) (sessenta) dias de antecedência, a OSC vencedora deve comunicar sua decisão pelo e-mail centrodeinovacaosesi@sistemafiep.org.br ou comunicando os gestores responsáveis, abdicando imediatamente dos benefícios do instrumento contratual vigente.

8.2. As condições específicas para rescisão do instrumento contratual estão detalhadas na minuta de contrato (Anexo C).

9. VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1. Este Edital será de fluxo contínuo, contado a partir da data da sua publicação.

9.2. O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse institucional do Sistema Fiep. As entidades que submeteram sua candidatura a este Edital, mesmo se já selecionadas e em lista de espera, não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento.

9.3. A vigência do contrato (Anexo C) firmado com o SESI PR será de 6 (seis) meses, podendo ser excepcionalmente renovada por mais 6 (seis) meses.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação de Organizações no processo seletivo descrito implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. As Organizações participantes são responsáveis por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução da consultoria.

10.3. No escopo deste Edital, não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o Sistema Fiep e colaborados/terceiros das entidades participantes.

10.4. As Organizações participantes deverão manter-se atualizadas sobre quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio da consulta permanente ao site longevidade.ind.br

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados e deliberados pelas Coordenação de Responsabilidade Social e Centro de Inovação SESI/PR.

10.6. Pedidos de esclarecimentos a respeito dos termos deste Edital deverão ser encaminhados para e-mail centrodeinovacaosesi@sistemapiep.org.br.

ANEXO A – MODELO DE SUMÁRIO EXECUTIVO – DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CONSULTORIA PARA A SUSTENTABILIDADE NA NORMA GRI

LOGOMARCA	NOME DA ORGANIZAÇÃO - contatos da entidade e do responsável legal: endereço, telefones, e-mails, site e CNPJ.
<p>DESCRIÇÃO DA ENTIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da entidade: setor, ano de fundação, descrição dos aspectos principais e modelo de atuação; • Oportunidade: identificação do problema e oferta da solução por parte da entidade; • Proposta de valor ao público beneficiário. • Mantenedores • Resumo de bolsas, subvenções e investimentos recebidos. <p>PRODUTOS E SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Principais atividades, serviços ou produtos: características, funcionalidades e diferenciais. <p>PÚBLICO ALVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrição das características do público alvo:. • Tamanho e relevância (em reais/ano, se cabível, número de beneficiários). • Evolução, tendências e perspectivas futuras. • Relações existentes ou em potencial com o público relacionado à Indústria no Paraná. 	<p>ESTRATÉGIA COMERCIAL E DE MARKETING</p> <ul style="list-style-type: none"> • Posicionamento da entidade e seus canais de atendimento; • Parcerias. • Principais ações para a divulgação dos objetivos/produtos/serviços da entidade. • Principais parceiros atuais. • Potenciais parceiros industriais no Paraná. <p>ORÇAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Balanço do exercício • Receita de mantenedores e serviços • Despesas de pessoal e correntes <p>MENSURAÇÃO DE IMPACTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descreva o impacto que você gera no longo prazo (na economia, na sociedade e no meio ambiente). <p>EQUIPE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestores/executivos: cargo, formação e perfil profissional. • Estrutura e Contratados (CLT e Terceiros) • Voluntários

ANEXO B – TERMO DE ADESÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CONSULTORIA PARA A SUSTENTABILIDADE NA NORMA GRI

Cidade/UF, Data

À Coordenação de Responsabilidade Social e Centro de Inovação Sesi do SESI/PR

Eu, nome completo do representante legal da entidade, RG _____,

CPF _____, representante legal da entidade

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ

_____, com sede à

_____, venho por meio deste, manifestar a

intenção da entidade de participar do Edital de Consultoria para a Sustentabilidade na Norma

GRI do SESI/PR.

Em contrapartida, a entidade compromete-se a inserir a logo do SESI/PR no relatório GRI publicado como apoiador, bem como a divulgar, no site e nas mídias sociais, que o SESI/PR realizou a consultoria para a elaboração do relatório.

Assinatura

Cargo

Nome da entidade demandante

Contato da entidade

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

ANEXO C – CONTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM CONSULTORIA PARA A SUSTENTABILIDADE NA NORMA GRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A SUSTENTABILIDADE NA NORMA GRI # NÚMERO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-CAMPUS DA INDÚSTRIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXX

ANEXO C – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A SUSTENTABILIDADE NA NORMA GRI #NUMERO DO CONTRATO

PROPOSTA COMERCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TÍTULO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-CAMPUS DA INDÚSTRIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXX

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Avenida Candido de Abreu, nº 200 Centro Cívico, Curitiba – PR CEP 80.530-902, inscrito no CNPJ nº 03.802.018/0001-03, por seu representante XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, ao final assinado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Consultoria em adequação à Norma GRI (*Global Reporting Initiative*), no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, nos termos da Proposta Comercial acima, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para fins de informe e garantia à qual as partes estão estritamente vinculadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São Obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto do presente Contrato, na forma definida no presente instrumento e sua Proposta, a qual é parte integrante do presente contrato;
- b) Caso o CONTRATADO necessite utilizar equipamentos de sua propriedade, nas instalações da CONTRATANTE, estes deverão estar identificados por meio de etiqueta contendo nome, logotipo e número do bem no controle do ativo imobilizado, além da nota fiscal para transitar nas vias públicas;
- c) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE e/ou terceiros;
- d) O CONTRATADO utilizará somente profissionais especializados e identificados para execução dos serviços ora contratados e obriga-se a ressarcir a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que esta venha a sofrer em decorrência de condenação em reclamações trabalhistas, ações de indenização por acidente do trabalho e outros, autuações referentes ao recolhimento de INSS e FGTS, relacionadas aos seus empregados que realizarem os serviços junto à CONTRATANTE;
- e) O CONTRATADO tomará todas as precauções necessárias para prevenir danos ou acidentes que possam vir a ser causados a seus funcionários, que trabalharam na execução dos serviços, sendo, inclusive, responsável pela fiscalização e treinamento do pessoal, visando ao atendimento das normas de segurança legais, aplicáveis à espécie;
- f) O CONTRATADO responde pela integral execução do presente contrato e por todas as obrigações dele decorrentes, bem como por erros ou imperfeições nos serviços executados. Se comprovados estes erros e imperfeições, o CONTRATADO se obriga a reexecutá-los, desde que acionado pela CONTRATANTE para tanto, sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- g) A aceitação, recebimento, aprovação ou pagamento pela CONTRATANTE de qualquer serviço, não exime o CONTRATADO de qualquer responsabilidade a ele relativa, para os efeitos previstos no presente contrato ou na lei em vigor.

2.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar pontualmente o CONTRATADO pelos serviços realizados, nos termos da cláusula terceira;
- b) Nomear um interlocutor que será responsável pela interface e acompanhamento dos serviços executados pelo CONTRATADO;
- c) Acompanhar a execução dos serviços efetuados pelo CONTRATADO;
- d) Cumprir todas as obrigações constantes do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estabelecido que os serviços do CONTRATADO serem prestados de forma não onerosa, sendo a gratuidade de corrente de processo seletivo em edital voltado para Organizações da Sociedade Civil com objetivos sociais afins aos do CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início a partir de XX/XX/XXXX, com vigência até XX/XX/XXXX, com duração total de 6 (seis) meses, podendo ser excepcionalmente renovado, por decisão exclusiva da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido quando houver:

- a) O não cumprimento de qualquer disposição contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicação de sanções;
- b) Assegura-se às partes, disciplinando as condições rescisórias, a possibilidade de rescindir o presente termo bastando, para tal, a comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) O contrato será rescindido em caso de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- d) Em caso de informações divergentes ou errôneas por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá rescindir o contrato sem aviso prévio a qualquer tempo.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO COMPLIANCE – MEDIDAS ANTISSUBORNO, ANTICORRUPÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As PARTES declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

6.2. As PARTES declaram que observam as seguintes condutas:

- a) não exploram mão de obra infantil;
- b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As PARTES também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

- 6.3. Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a PARTE infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da legislação.
- 6.4. A CONTRATANTE declara que conhece e que respeitará o Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <https://www.sistemafiep.org.br/codigo-de-etica-e-conduta/>.
- 6.5. As Partes declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato, tais como sexo, idade, grau de escolaridade e situação social do entrevistado, serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. O CONTRATADO se obriga a manter sigilo dos dados confidenciais da CONTRATANTE a que vier a ter conhecimento, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros e dos concorrentes desta e possam ser utilizados de forma prejudicial à CONTRATANTE;
- 7.2. O dever de confidencialidade ora assumido perdurará durante todo o período de vigência do Contrato e sobreviverá por mais 5 (cinco) anos a contar de seu término.
- 7.3. São abrangidas pelo presente acordo, as informações confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, entendendo-se como "informações confidenciais" todas as informações e dados de natureza técnica, operacional, econômica ou de engenharia, bem como, quaisquer outros dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e outras de que o CONTRATADO venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste instrumento, sendo eles de interesse exclusivo da CONTRATANTE, não podendo o CONTRATADO, sob qualquer pretexto, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este instrumento, sob as penas da lei, exceto se com a expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.4. As Partes acordam que nada no presente instrumento possibilita usos não expressamente autorizados, licenciamento ou cessão dos direitos de propriedade intelectual relacionados direta ou indiretamente à prestação de serviços, não podendo a CONTRATANTE compartilhar com terceiros ou disponibilizar ao público qualquer material ou conhecimento protegido utilizado na consultoria.

8. CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente instrumento obriga as partes, bem como suas sucessoras:
- a) Qualquer concessão, autorização, permissão diversa ao disposto neste instrumento será considerada mera liberalidade, não podendo ser considerada novação;
 - b) Ajustam as partes que a alteração, revisão ou reajuste no preço contratual somente

será considerada válida se concordada por escrito e firmada pelos representantes legais das partes, mediante Termo Aditivo;

- c) As partes declaram e garantem, reciprocamente, que a assinatura, formalização e cumprimento deste contrato, foram devidamente autorizados por todos seus representantes legais e estão de acordo com seus atos constitutivos e, quando assim assinado e formalizado, constituirá obrigação legal, válida e vinculativa das partes, exequível de acordo com seus termos;
- d) O perdão ou eventual tolerância por uma das partes, quanto ao inadimplemento ou omissão da outra parte no cumprimento de seus deveres e obrigações, não implicará em novação ou renúncia de seus direitos, mais sim em ato de mera liberalidade;
- e) A CONTRATANTE e o CONTRATADO prestarão os serviços como empresa independente, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, representante, associada ou sócia da CONTRATANTE, nem seus funcionários serão considerados empregados, representantes, associados ou sócios da CONTRATANTE;
- f) Caso a CONTRATANTE necessite de serviços especiais, correlatos ao objeto deste Contrato, não incluídos em suas cláusulas, poderá requisitá-los ao CONTRATADO, firmando, para tanto, termos aditivos;
- g) O CONTRATADO isenta-se da responsabilidade técnica pelo não encaminhamento dos documentos e informações da CONTRATANTE, essenciais à elaboração, implantação e manutenção do (s) objeto (s) contratado(s);
- h) As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória nº. 2.200/2001 em vigor no Brasil. Portanto, o presente instrumento pode ser firmado pelos referidos meios.
- i) Fica como responsável pela gestão deste contrato, XXXXXXXXXXXXXXX, colaborador/a do CONTRATADO.

9. CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba – PR, data da assinatura.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE:

CPF:

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional do Paraná

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
E-mail:	E-mail:

